



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14.687, DE 28.04.2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°3.346/2009 no seu Art 82.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ponte Nova – MG:

I – Marcelo Henrique de Mello.

II – Carolainy dos Santos Oliveira.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o decreto 13.936/2025.

Ponte Nova - MG, 28 de abril de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal